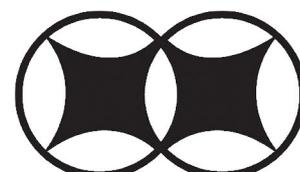




POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

DE INTERLOCUÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA, CONFLITO DE INTERESSES
E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO



SMART FILTERS



INTRODUÇÃO E ABRANGÊNCIA

A presente **POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO, DE INTERLOCUÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFLITO DE INTERESSES E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO** (“Política”) visa estabelecer e reforçar o posicionamento íntegro e ético da **SMART FILTERS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ELEMENTOS FILTRANTES EIRELI** (“Smart Filters” ou “Empresa”) na condução de seus negócios, bem como estabelecer as principais diretrizes a serem seguidas com o objetivo de rechaçar e combater toda e qualquer forma de corrupção, suborno, fraude, conflito de interesses ou lavagem de dinheiro.

As regras e boas práticas previstas nesta Política são aplicáveis aos sócios, administradores e diretores (“Alta Administração”), àqueles que ocupam cargos de gestão ou liderança na Empresa, tais como gestores, coordenadores e/ou supervisores (“Gestores”), todos os profissionais que trabalham na Empresa, incluindo empregados contratados sob o regime da CLT, prestadores de serviços contratados pela Empresa (PJs), trabalhadores temporários, estagiários, aprendizes e representantes autônomos (“Colaboradores”), e demais parceiros de negócios da Smart Filters como fornecedores, prestadores de serviços, consultores, agentes, prepostos, entre outros (“Parceiros”).

Para fins de interpretação desta Política, a Alta Administração, Gestores e Colaboradores, quando mencionados em conjunto e indistintamente, serão definidos como “Equipe Smart Filters”.

Esta Política deve ser lida juntamente com o Código de Conduta da Smart Filters e demais políticas da Empresa.



OBJETIVO

Esta Política visa orientar a Equipe Smart Filters e Parceiros a respeito da expressa proibição da prática de qualquer ato de corrupção, de suborno ou que possa caracterizar atos de vantagem indevida com entes públicos ou entre entes privados, seja para benefício próprio, da Smart Filters, de nossos clientes ou de terceiros, direta ou indiretamente, levando em consideração as disposições trazidas na legislação nacional e estrangeira anticorrupção e antissuborno, incluindo, mas não se limitando a Lei Anticorrupção Brasileira nº 12.846/2013 e o Decreto 11.129/2022.

Esta Política visa também orientar a Equipe Smart Filters e parceiros na interlocução com a Administração Pública, seus Agentes e Pessoas Politicamente Expostas (“PEPs”). Da mesma forma, esta Política estabelece regras e diretrizes para o cumprimento irrestrito da Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores e prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos (“Lei de Lavagem de Dinheiro”).

A Smart Filters não autoriza e não tolera nenhuma prática de negócios que não observe esta Política!

E lembre-se: nenhuma oportunidade de negócio ou resultado poderá justificar qualquer benefício que seja obtido por intermédio da prática de suborno e/ou corrupção.



DEFINIÇÕES

Administração Pública: atividade que o Estado desenvolve para a consecução dos interesses coletivos através do conjunto de órgãos e de pessoas jurídicas aos quais a lei atribui o exercício da função administrativa do Estado.

Agente Público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em entidades públicas ou controladas pelo Estado brasileiro. Esta definição inclui os membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário – em nível Federal, Estadual ou Municipal; membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Tribunais de Contas, Receita Federal do Brasil, Agências Reguladoras, etc. – em todos os seus níveis hierárquicos; funcionários de empresas públicas, de economia mista, permissionárias ou concessionárias de serviços públicos, entre outros.

Atos Lesivos: São quaisquer atos ou omissões que causem prejuízos diretos ou indiretos ao interesse e/ou patrimônio público em detrimento do interesse de terceiros e que contrariem os princípios da Administração Pública (ex. impessoalidade, moralidade, eficiência, legalidade e publicidade) e os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

Corrupção: Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício. Trata-se de crime tipificado no Art. 333 do Código Penal.

Corrupção Privada: qualquer situação que envolva promessa, oferta, pagamento ou recebimento de qualquer vantagem indevida em troca da violação de um dever funcional, fiduciário, contratual ou legal de um agente privado, bem como fraudes praticadas contra pessoas ou empresas privadas com o propósito de obter, para si, para a Smart Filters, seus clientes e/ou terceiros, vantagens indevidas.

Licitação: é o processo por meio do qual a Administração Pública contrata obras, serviços, compras e alienações. Em outras palavras, licitação é uma das formas como a Administração Pública pode comprar e vender.

Pagamento de Facilitação: pagamentos de pequeno valor – realizados através da entrega de dinheiro, presentes, convites ou hospitalidades – feitos a um Agente Público para encorajar, agilizar ou garantir o cumprimento de um dever ou obrigação existente (dever de ofício).

Pessoas Politicamente Expostas (PEPs): pessoas que, nos últimos cinco anos, exercem ou exerceram, no Brasil ou no exterior, algum cargo, emprego ou função pública relevante ou possuem nessas condições familiares, representantes ou ainda pessoas de seu relacionamento próximo. Estes indivíduos passam por um monitoramento especial das suas movimentações financeiras e fiscais com objetivo de prevenir a corrupção e crimes como lavagem de dinheiro.

Propina: Sinônimo de suborno. Gratificação ou quantia que se oferece ou paga a alguém para induzi-lo a praticar atos ilícitos; quantia oferecida a alguém em troca de favores.



Suborno: Suborno é um ato ilícito que consiste na ação de induzir alguém a praticar determinado ato em troca de dinheiro, bens materiais ou outros benefícios particulares.

Vantagem Indevida: Compreende qualquer espécie de vantagem prometida, oferecida ou fornecida a (i) Agente Público; (ii) sócio, dirigente, administrador, empregado ou representante de pessoa jurídica de direito privado; ou (iii) terceiros relacionados a eles, em troca ou expectativa de benefício ou favorecimento, exclusivo ou não, para si próprio, para a Smart Filters ou para qualquer terceiro relacionado. A vantagem indevida é caracterizada por pagamentos em dinheiro ou oferecimento de bens materiais ou cortesias comerciais tais como: refeições, presentes, viagens, entretenimento, hospedagem, ofertas de emprego ou outras cortesias comerciais, que caracterizam infração quando associados a um interesse indevido (por exemplo, quando o agente em questão tem poder para interferir em um procedimento de interesse da empresa, como a obtenção de uma licença ou a decisão em um recurso administrativo).



COMBATE À CORRUPÇÃO E ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Diretrizes

Esta Política tem o intuito de assegurar a aplicação da legislação anticorrupção no âmbito de atuação da Smart Filters, de modo que os indivíduos e pessoas jurídicas que participem de atos contra a Administração Pública em nome e/ou representação, direta ou indireta da Empresa, sejam devidamente investigados e punidos.

Assim, é expressamente proibida prática de quaisquer condutas que constituam ou resultem em atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, e empresas privadas, observado o disposto na Lei nº 12.846/2013 e seus decretos (“Lei Anticorrupção”), cujas penalidades se aplicam não apenas à Empresa, mas também aos indivíduos que praticarem os atos de corrupção.

Vale destacar que as medidas disciplinares internas da Smart Filters poderão ser aplicadas em conjunto com as penalidades impostas na Lei Anticorrupção, ainda que o ato de corrupção não se concretize, uma vez que a mera intenção/tentativa já será passível de punição no âmbito da Empresa.

Abaixo, alguns exemplos de Atos Lesivos à Administração Pública que são expressamente proibidos de serem praticados no âmbito da Smart Filters:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, Vantagem Indevida a Agente Público ou pessoa relacionada;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção;
- Utilizar-se de pessoa (física ou jurídica) interposta para ocultar ou dissimular interesses ilícitos ou a identidade de beneficiários dos atos praticados;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou Agentes Públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Além disso, fica expressamente proibida a prática de qualquer Ato Lesivo que possa, direta ou indiretamente, influenciar, agilizar ou garantir:

- Uma ação ou omissão do governo, ou qualquer outra ação ou omissão de agente privado, como a concessão de um contrato, imposição de tributo ou multa, ou o cancelamento de um contrato ou obrigação contratual existente;
- A obtenção licença, alvará ou outra autorização de uma entidade estatal ou Autoridade Pública;
- A omissão na instauração de procedimentos administrativos fiscalizatórios, bem como a realização de inspeções, perícias e/ou vistorias;
- A prestação de serviços de proteção policial ou de coleta e entrega de correspondências;
- A obtenção de informações confidenciais sobre oportunidades de negócios, licitações ou atividades de concorrentes;
- A concessão de um contrato;
- A rescisão de um contrato que não seja vantajoso para a Smart Filters; ou
- Qualquer outra vantagem imprópria para a Smart Filters.

PROCESSOS DE LICITAÇÕES



A participação da Smart Filters em processos de licitação deve ocorrer conforme diretrizes estabelecidas na Lei de Licitações.

No tocante a licitações e contratos com a administração pública, diretos ou indiretos, os Atos Lesivos indicados abaixo são expressamente proibidos de serem praticados no âmbito da Smart Filters:

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.



CELEBRAÇÃO DE **CONTRATOS**

Os contratos formalizados com a Administração Pública ou agentes privados devem ter o escopo e as responsabilidades das partes bem definidas, com a presença de disposições anticorrupção aplicáveis à todas as partes envolvidas.

É expressamente vedada a contratação de Colaboradores e/ou Parceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, envolvidos com atividades de corrupção, suborno e/ou lavagem de dinheiro, sem prejuízo das demais vedações previstas no Código de Conduta, em especial, mas não se limitando, a Colaboradores e/ou Parceiros que venham a representar a Smart Filters direta ou indiretamente perante a Administração Pública.

A negociação e celebração de contratos com terceiros que venham a representar a Smart Filters direta ou indiretamente perante a Administração Pública deve ser realizada mediante a diligência prévia da outra parte ("Due Diligence"), com o objetivo de verificar a sua situação cível e criminal, em especial referente à prática de atos de corrupção, bem como a reputação do terceiro no mercado.

Em caso de contratação de Parceiros que sejam pessoas jurídicas, deverá também ser realizada a consulta no CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e em outros cadastros semelhantes, a fim de verificar possíveis infrações ou violações a leis praticadas.

Contratação de ex-Agentes Públicos

A contratação de ex-Agentes Públicos ou de pessoas que ocuparam de cargos ou empregos públicos cujo exercício pode proporcionar acesso à informação privilegiada capaz de trazer vantagem econômica ou financeira para a Smart Filters deverá ser precedida de verificação da integridade e reputação do ex-Agente Público e verificação do adequado cumprimento do prazo de quarentena de 6 (seis) meses pelo ex-servidor ou ex-empregado público, conforme as diretrizes constantes na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).



INTERLOCUÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Relacionamentos Institucionais com o Setor Público

A Smart Filters respeita a atuação do Estado, nacional ou estrangeiro, em qualquer esfera, tanto como regulador, fiscalizador ou gestor de políticas e serviços públicos, quanto como cliente e/ou parceiro na realização e concretização de nossos projetos.

Por isso, em todos os relacionamentos com Agentes Públicos, sejam institucionais ou contratuais, assumimos padrões de conduta com absoluta legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, respeitando a legislação aplicável e as disposições desta Política.

Antes, durante ou mesmo após o encerramento desses relacionamentos, nenhum membro da Equipe Smart Filters ou Parceiro que age em nome ou no interesse da Empresa deve prometer, oferecer, dar ou autorizar Vantagem Indevida a Agente Público, assim como a pessoas a ele relacionadas (como parentes, amigos, sociedades ou outros relacionamentos).

Da mesma forma, nenhum membro da Equipe Smart Filters ou Parceiro que age em nome ou interesse da Empresa deve solicitar ou receber, direta ou indiretamente, para si ou para pessoas relacionadas, Vantagem Indevida.

Ainda, vale destacar que a contratação de Parceiros que atuem em nome da Smart Filters (procuradores), em especial, mas não se limitando, perante Agentes Públicos, deve ser precedida de análise de qualificação e reputação, tendo em vista que o oferecimento de Vantagens Indevidas e/ou a prática de qualquer ato de corrupção por referidos Parceiros pode comprometer juridicamente a Empresa, além da possibilidade de trazer danos financeiros e reputacionais à Smart Filters.

E lembre-se: a Vantagem Indevida pode se configurar por meio de recursos financeiros, como dinheiro em espécie e transações financeiras, ou através de presentes, hospitalidades (passagens, hospedagens, traslados, refeições, entretenimento), cursos, indicações para cargos ou empregos, prestação de serviços, doações e patrocínios, entre outros.

Interação com Agentes Públicos

O relacionamento, comunicação e interlocução com Agentes Públicos faz parte da rotina de diversos membros da Equipe Smart Filters e Parceiros, sendo que alguns cuidados devem ser tomados para que esta comunicação seja direta e assertiva, com o objetivo evitar interpretações dúbias que podem ser entendidas como o oferecimento de Vantagens Indevidas.

O contato com Agentes Públicos deve ser realizado apenas quando previamente autorizado pela Alta Administração da Smart Filters e preferencialmente na presença de duas ou mais pessoas que representem a Smart Filters e que sejam capacitadas para esta finalidade.

Qualquer contato com Agentes Públicos deve ser formalizado por e-mail, com todos os interlocutores e pelo menos um membro da Alta Administração em cópia, e refletir exatamente os termos e condições do que foi discutido ou negociado, sempre em observância à boa-fé, transparência e ética.

Reuniões realizadas com Agentes Públicos devem ser precedidas da elaboração da pauta – com indicação dos assuntos que serão deliberados, além da data, local e hora da reunião – a ser submetida à validação do membro da Alta Administração ou Gestor responsável pelo assunto ou projeto a ser discutido. Durante a reunião deve ser elaborada ata – com indicação dos participantes e descrição pormenorizada das proposições realizadas e decisões tomadas.

Havendo qualquer insinuação, menção, proposição ou acordo envolvendo a prática de condutas contrárias a esta Política, os membros da Equipe Smart Filters ou Parceiros que representam a Empresa devem solicitar que conste em ata sua saída da reunião e se retirarem imediatamente, comunicando prontamente o ocorrido através do conformidade@smartfilters.com.br.

No caso de acompanhamento de Agentes Públicos em fiscalizações e visitas in loco, os membros da Equipe Smart Filters ou Parceiros devem somente prestar informações exclusivamente técnicas e operacionais apresentando os documentos exigidos pela autoridade.

Interações Informais e Eventos

Em casos de interações informais com Agentes Públicos ou PEPs em eventos profissionais, acadêmicos ou sociais, os membros da Equipe Smart Filters e Parceiros devem se abster de tratar de assuntos de interesse, direto ou indireto, da Empresa. Caso a iniciativa de abordar o assunto venha do Agente Público ou PEP, o profissional deverá sugerir a realização de uma reunião ou audiência, para manter o caráter institucional e profissional da interação.

CONFLITO DE INTERESSES



Diretrizes

Todas as decisões tomadas no ambiente de negócios da Smart Filters devem ser técnicas e transparentes, devendo ser evitadas situações em que o interesse pessoal, direto ou indireto, possa entrar em conflito com as responsabilidades relacionadas ao trabalho.

O conflito de interesses ocorre quando uma pessoa se encontra em situação que possa levá-la a tomar decisões em nome da Smart Filters influenciadas por interesses que não sejam os melhores para a Empresa ou para seus clientes, com o intuito de se beneficiar e/ou beneficiar terceiros.

Abaixo, alguns exemplos de situações que podem gerar uma situação conflitua:

- participações societárias ou interesses financeiros relevantes em empresas que façam negócios com a Smart Filters, incluindo clientes ou fornecedores, ou em partes adversas aos nossos clientes;
- parentesco ou amizade com agentes públicos com poder decisório ou influência no âmbito de casos em que o Smart Filters atua;
- parentesco ou amizade próxima com pessoas em posições chave em clientes;
- relacionamentos de parentesco ou amoroso entre Profissionais da Smart Filters;
- interação próxima com clientes, prestadores de serviços, fornecedores;
- atividades profissionais extras conflitantes com os interesses da Smart Filters.

Assim, sempre que identificada uma situação de conflito de interesses, real ou potencial, envolvendo a si ou terceiro, o você deve:

- comunicar ao RH ou ao seu Gestor imediato quaisquer ações ou situações que possam afetar as suas responsabilidades profissionais ou que possam acarretar conflitos de interesse reais ou potenciais;
- informar ao RH ou ao seu Gestor imediato caso algum parente, direto ou indireto, trabalhe ou preste serviços para a Smart Filters ou para alguma empresa parceira;

- não se envolver em atividades que possam interferir no desempenho das suas funções ou atribuições profissionais, comprometendo seu desempenho ou que concorram com as atividades da Smart Filters;
- não manter relações comerciais particulares com clientes ou fornecedores da Smart Filters.

Além disso, é vedado aos membros da Equipe Smart Filters:

- participar do capital social, da administração ou fornecer auxílio financeiro, direta ou indiretamente, a fornecedores, parceiros, clientes e concorrentes da Empresa;
- manter, indicar e contratar relação comercial com empresas fornecedoras, parceiras, clientes e concorrentes, das quais participem de seu capital, direta ou indiretamente, parente do Profissional;
- influenciar decisões de outras áreas da Smart Filters que possam beneficiar terceiros com os quais o Profissional tenha algum tipo de vínculo particular;
- manter relacionamento íntimo nas dependências na Smart Filters;
- contratar seus próprios familiares sem que sejam observados os critérios de competência e aptidão para o cargo, submetendo o candidato ao devido procedimento administrativo predeterminado para admissão de qualquer outro candidato, com a participação de outros Profissionais da Smart Filters na seleção.

Ainda, caso algum Profissional da Smart Filters deseje se engajar em atividades políticas – seja candidando-se a cargos públicos, atuando em favor de terceiros, ou assumindo cargos na administração pública direta e indireta, poderá fazê-lo, mas deverá informar ao seu Gestor bem como à área de Recursos Humanos sobre tal candidatura e/ou assunção de cargo para que seja avaliado potencial conflito de interesses com as suas atividades e os interesses da Empresa.

Também será vedada a utilização do ambiente de trabalho e/ou o relacionamento com clientes para campanhas, assim como utilizar dados ou recursos da Empresa para qualquer finalidade atrelada à esfera pública ou administrativa.

Oferecimento ou Recebimento de Brindes, Presentes, Convites e Hospitalidades

As decisões comerciais da Smart Filters e de seus Parceiros devem ser tomadas de forma objetiva, com base em critérios técnicos e econômicos.

A Smart Filters reconhece que brindes, presentes, convites e hospitalidades são, em alguns casos, práticas de gentileza e cordialidade, podendo ser aceitas em uma relação comercial. No entanto, é importante garantir que estes não influenciarão na tomada de decisões!

Desta forma, a Smart Filters desencoraja e não autoriza a aceitação ou a oferta de brindes, presentes, convites e hospitalidades que possam denotar caráter imparcial e interferir nas relações comerciais e tomadas de decisão envolvendo a Empresa, sendo primordial a análise crítica da situação e a utilização do bom senso.

Deve-se ter uma atenção quanto ao recebimento de brindes, presentes, convites e hospitalidades, pois a aceitação visando benefícios pessoais não é ética e pode gerar descrédito ao receptor e à Smart Filters.

Da mesma forma, é necessária atenção especial para que o oferecimento de brindes, presentes, convites e hospitalidades não caracterize o oferecimento de uma Vantagem Indevida a Agente Público ou privado.

Brindes institucionais e sem valor de mercado que não sejam capazes de caracterizar a obtenção de benefícios em quaisquer negociações podem ser aceitos ou concedidos pelos os membros da Equipe Smart Filters e Parceiros.

Independentemente do valor, todos devem estar atentos ao contexto de recebimento ou oferecimento de brindes, presentes, convites ou hospitalidades, tendo cautela e senso crítico.

Antes do recebimento ou oferecimento de um brinde, presente, convite ou hospitalidade, os membros da Equipe Smart Filters e Parceiros devem se fazer os seguintes questionamentos:

- Poderia minha aceitação ou oferta implicar em uma obrigação minha ou de terceiros?
- Esse brinde, presente, convite ou hospitalidade é uma recompensa para uma transação de negócios ou providencia administrativa de um Agente ou órgão da Administração Pública?
- Eu ou a Smart Filters ficaríamos desconfortáveis se a imprensa soubesse do brinde, presente, convite ou hospitalidade?

Se a resposta a qualquer dessas perguntas for “sim”, o brinde, presente, convite ou hospitalidade não deve ser oferecido ou aceito.

Se a resposta a todas essas perguntas for “não”, devem ser observados os requisitos indicados abaixo:

- A oferta ou recebimento não deve ser realizada com o objetivo de influenciar a obtenção de vantagem comercial imprópria para a Smart Filters e/ou para outra pessoa física ou pessoa jurídica, nem como uma troca implícita ou explícita de favores ou benefícios, tampouco para qualquer outro propósito corrupto;
- A oferta não deve ser realizada a Agente Público, pessoa jurídica ou pessoa física a ela relacionada quando algum contrato ou decisão judicial ou regulatória envolvendo a Smart Filters estiver pendente junto àquela autoridade, pessoa física ou pessoa jurídica;

- Não será permitida a oferta ou recebimento de dinheiro ou equivalente a dinheiro (ex: vale-presentes ou comprovantes de pagamentos);
- Não será permitida a oferta ou recebimento de brindes, presentes, convites ou hospitalidades luxuosos ou extravagantes;
- Não será permitida a oferta ou recebimento de convites ou hospitalidades que incluam cônjuges, parentes ou amigos próximos do destinatário;
- Todo brinde, presente, convite ou hospitalidade deve ser oferecido ou aceito de maneira aberta e transparente;
- Todo brinde, presente, convite ou hospitalidade deve ser oferecido ou aceito em conformidade com as leis e cultura locais do país em que a Smart Filters esteja atuando;
- Todo brinde, presente, convite ou hospitalidade deve ser oferecido ou aceito deve ser documentado e, e caso de oferecimento, amparado por recibos e documentos correspondentes.

Antes de oferecer ou oferecer brindes, presentes, convites ou hospitalidades, reveja o Código de Conduta da Smart Filters e as orientações detalhadas estipuladas nesta Política.

Entre em contato com a Alta Administração se tiver qualquer dúvida em relação ao tema.

Candidatos a Cargos Públicos ou Partidos Políticos



A Smart Filters não contribui direta ou indiretamente, por meio de doação ou empréstimo de produtos ou bens, utilização ou locação de espaço físico ou publicitário, patrocínio de eventos, locação de mão de obra e/ou quaisquer outros recursos como panfletos, envio de informações, comunicações eletrônicas, postagem de cartazes ou de qualquer outra forma para atividade política, partidos políticos, candidatos a cargos públicos e/ou qualquer outro tipo de organização que desenvolva atividade política. Embora as doações individuais não sejam proibidas por lei, a Empresa recomenda que todos os membros da Equipe Smart Filters e Parceiros que realizam ou vierem a realizar contribuições para campanhas e/ou partidos políticos se atentem para que esta conduta pessoal não seja confundida como uma conduta praticada, direcionada, fomentada, incentivada e/ou de qualquer forma estimulada pela Empresa.

Pedidos de doações e contribuições realizados por entidades privadas e públicas – diretas ou indiretas – serão analisados caso a caso, sendo invariavelmente observadas a legislação aplicável, o Código de Conduta, as Políticas e os princípios de negócios da Smart Filters.

Vale ressaltar que os membros da Equipe Smart Filters que concorrerem a cargos políticos deverão comunicar a Empresa, através do e-mail **conformidade@smartfilters.com.br** respeito de sua decisão após o registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral para que seja realizada a análise de potencial conflito de interesses.



PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

Diretrizes

É considerado lavagem de dinheiro a ocultação ou dissimulação da natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal (“Lavagem de Dinheiro”).

A Lavagem de Dinheiro pode ser realizada por meio de uma ou mais contas, negócios ou outros canais legítimos com a finalidade de fazer com que o dinheiro ou ativo pareça ser fruto de atividades legítimas ou para que seja mais difícil de rastrear sua fonte ilícita.

Trata-se de um processo dinâmico que se materializa em três etapas independentes que, com frequência, ocorrem simultaneamente.

A primeira, chamada “Colocação”, ocorre através do distanciamento dos recursos ilícitos de sua origem, evitando uma associação direta deles com o crime praticado.

A segunda, chamada “Ocultação”, consiste em dificultar o rastreamento contábil dos recursos ilícitos através da quebra da cadeia de evidências por meio da realização de diversas movimentações financeiras desses recursos.

A terceira, chamada “Integração”, consiste na incorporação formal dos recursos ao sistema econômico, de modo que se tornem disponíveis aos criminosos de forma aparentemente lícita.

Condutas Suspeitas a serem avaliadas

São consideradas condutas suspeitas e que devem ser avaliadas criteriosamente:

- Transferências financeiras muito frequentes ou de grandes valores sem histórico anterior ou aumento justificável;
- Utilização de documentos de identificação incomuns ou suspeitos que não possam ser prontamente verificados;
- Tentativa de receber ou efetuar pagamentos em dinheiro ou seus equivalentes, como cheques bancários;
- Tentativa de realizar pagamentos através de transferências financeiras ou cheques de terceiros, sem vincula aparente com o Terceiro contratante;
- Transações que são feitas através de intermediários desconhecidos ou desnecessários;
- Relutância em fornecer informações adicionais, incluindo informações sobre a identificação/registro de terceiro, ou para fornecer esclarecimentos para registro adequado de transações, quando necessário;
- Número de registro (como CNPJ) diferente de um número utilizado anteriormente.

Conduta Esperada

É dever da Equipe Smart Filters e Parceiros assegurar que a Empresa não seja envolvido em atividades de Lavagem de Dinheiro, zelando pela legalidade e boas práticas na realização de movimentações financeiras.

A Smart Filters tem o compromisso de atuar junto aos órgãos reguladores, incluindo, mas não se limitando, o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF respondendo aos questionamentos referentes à conformidade com a legislação, em especial a Lei nº 9.613/1998, e regulamentação vigentes.

Atenção: caso você tenha suspeita ou se depare com alguma dessas situações envolvendo a Empresa, inclusive no seu relacionamento com clientes e Parceiros da Smart Filters, é seu dever realizar o reporte da situação através do conformidade@smartfilters.com.br.

SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

Toda e qualquer situação que possa representar uma violação a essa Política, ainda que não esteja expressamente mencionada nesse documento, deve ser expressamente comunicada via Canal de Denúncias para que seja analisada com a devida atenção.



CANAL DE DENÚNCIAS

Esta Política não tem como objetivo fornecer respostas a todas as questões e considerações relativas à corrupção, interlocução com a administração pública e defesa da concorrência, e sim auxiliar na compreensão a respeito do tema e da importância da conformidade e ética na atuação em nome da Empresa.

Portanto, sempre que houver alguma dúvida sobre a aplicação desta Política ou em relação à adequação de qualquer conduta, você deverá, imediatamente, buscar a orientação por meio de um dos canais de comunicação abaixo indicados:

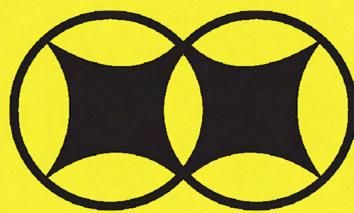
Seu gestor

Sócio da Empresa

Além disso, qualquer suspeita ou constatação de violação a esta Política deve ser imediatamente reportada ao **Canal de Denúncia: conformidade@smartfilters.com.br** ou a uma das pessoas acima indicadas.

Os relatos serão devidamente investigados e se uma violação da Lei, a esta Política e/ou ao Código de Conduta da Smart Filters for comprovada, as devidas providências serão tomadas.

A Smart Filters não tolerará nenhum tipo de retaliação contra qualquer pessoa que denuncie de boa-fé, sendo a identidade do denunciante preservada e a investigação sobre o ocorrido conduzida em sigilo.



SMART FILTERS

Rua São Luis do Paraitinga, 919 - Jardim do Trevo | Campinas/SP
(19) 97163-0393 | contato@smartfilters.com.br

www.smartfilters.com.br

